



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Processo de Licitação N° 04/2023.

Modalidade : Dispensa 04/2023.

Lei : 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico para o Edifício Sede da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo que se pretende alcançar, com esta contratação, é a economia de recursos orçamentários, com despesas de consumo de energia elétrica, bem como contribuir para a redução do uso de recursos naturais, utilizando-se para a geração de energia elétrica, fontes de energia limpa e renovável, com sistemas de pequeno porte, que protegem o meio ambiente e atendem aos critérios de sustentabilidade

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição
Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Guiratinga.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o CNPJ ou CPF da proponente, prazo de validade e endereçada ao setor de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, contendo o valor total do período contratado e seu correspondente em parcelas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

5.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

5.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.1.8. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

5.1.10. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.12. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar a prestação dos serviços contratados;

5.1.13. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

5.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5.1.15. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.16. A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2. Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE – Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa ou pessoa física de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

5.2.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá validade por 30 (trinta dias) dias a partir de sua assinatura.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Gabriel José de Almeida Neto

Cargo: Contador

Lotado: Secretaria da Câmara

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Nº da Dotação 0021

01.02.01.032.1010.22005.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a partir do “atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente (fiscal do contrato), e preenchidos todos os quesitos emanados de instruções normativas referente ao objeto licitado.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço contratado será prestado na Câmara Municipal de Guiratinga, situada na Praça Augusto Alves, nº 01, em Guiratinga – MT.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CNPJ da Câmara Municipal de Guiratinga é 03.545.217/0001-75;

11.2. O contrato objeto deste Termo de Referência poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização.

11.3. O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Guiratinga, 27 de novembro de 2023.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 - E-mail: camaraggamt@hotmail.com

Site : www.guiratinga.mt.leg.br/institucional/acesso

Patrícia dos Santos Vasconcelos

Agente de Contratação

Autorizo a realização de cotação de preços pela
Comissão de Compras.

Em: ____/____/2023.

Ari Ferreira Bonilha
Presidente
Câmara Municipal
Guiratinga-MT